



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim Informativo
N.º 9/2019

Plenário | 18.6.2019

Conselho Superior do Ministério Público

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	>> 3
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Ata	>> 3
Discussão sobre a Proposta de Estatuto do Ministério Público	>> 3



Presenças

■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, *Dr.ª Lucília Gago*.

■ Vogais

Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, e Évora, respetivamente, *Drs. Amadeu Francisco Ribeiro Guerra, Maria Raquel Ribeiro Desterro de Almeida Ferreira, Maria José Valente de Melo Bandeira e Alcides Manuel Rodrigues*;

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias*;

Procuradores da República, *Drs. Carlos José do Nascimento Teixeira e Alexandra Maria da Conceição Chicharo das Neves*;

Procuradores-Adjuntos, *Drs. Luís Filipe da Palma Martins, Francisco Pereira Pinto Ferreira Guedes, David Alexandrino Paulo Albuquerque e Aguilar* (membro permanente) e *André Namora de Melo Teixeira*;

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Manuel Magalhães e Silva, Alfredo José Leal Castanheira Neves, João Luís Madeira Lopes, José Pinto Ribeiro e António José Barradas Leitão* (membro permanente);

Membros designados por Sua Excelência, a Ministra da Justiça: *Dr. Augusto Arala Chaves e Professora Doutora Maria João Antunes*.

■ Secretário

Secretariou a sessão o *Dr. Rui Capela*.



Conselho Superior do Ministério Público

■ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Por sua Excelência Senhora Ministra da Justiça, Dra. Francisca Van Dunem, foi efetuada uma breve alocução sobre a discussão das alterações ao Estatuto dos Magistrados do Ministério Público.

■ ORDEM DO DIA

Ata

1. Aprovação da ata da sessão realizada em 28 de maio de 2019.

Discussão sobre a Proposta de Estatuto do Ministério Público

2. Debate sobre o paralelismo das carreiras da magistratura judicial e da magistratura do Ministério Público no âmbito do processo legislativo de aprovação do novo Estatuto do Ministério Público.

Pelo CSMP foi elaborada, por unanimidade, a seguinte deliberação:

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária no dia 18 de junho de 2019, a qual, ao abrigo do estatuído na alínea d) do artigo 80.º do Estatuto do Ministério Público, contou com a presença, na abertura, de Sua Excelência a Senhora Ministra da Justiça:

1.º – Tendo tomado conhecimento da apresentação, em sede de apreciação na especialidade, de diversas propostas de alteração à Proposta de Lei n.º 147/XII/3.ª, que visa aprovar o novo Estatuto do Ministério Público (doravante designado por EMP), substancialmente diferentes do texto da Proposta de Lei n.º 122/XIII/3.ª, relativa ao Estatuto dos Magistrados Judiciais, já aprovada em votação final global;

2.º – Designadamente incidindo sobre o n.º 1 do artigo 96.º, e ainda sobre os artigos 283.º, 284.º, n.º 4, 129.º, n.º 2, todos da Proposta



Conselho Superior do Ministério Público

de Lei n.º 147/XII/3.ª, e à falta de equiparação entre o consagrado nos Anexos I e I-A da Proposta de Lei n.º 122/XIII/3.ª e os mapas do EMP, que consubstanciam, além do mais, diferenças versando os regimes remuneratórios e de jubilação dos magistrados e reconduzindo-se assim à consagração de regimes diferenciados entre as magistraturas judicial e do Ministério Público, pondo-se, na prática, fim ao princípio do paralelismo;

3.º – Consabido que o princípio do paralelismo entre a magistratura judicial e a magistratura do Ministério Público é um dos princípios estruturantes desta última e, bem assim, que este princípio constitui a garantia do cumprimento do princípio, também estatutariamente consagrado, da independência entre ambas;

4.º – E ainda que este princípio, consagrado no n.º 1 do artigo 75.º do atual EMP e fortemente sedimentado na orgânica do Ministério Público, tem a sua raiz no Decreto de 24 de outubro de 1901, ainda no tempo da monarquia constitucional, foi respeitado durante a I República e teve a sua natural evolução no período democrático, logo na primeira Lei Orgânica do Ministério Público, aprovada pela Lei n.º 39/78, de 5 de julho, com desenvolvimento nas subsequentes versões do Estatuto do Ministério Público, até à data de hoje;

Delibera o seguinte:

- a. Manifestar veemente defesa da manutenção e inerente consagração expressa, no texto legal, do princípio do paralelismo entre as magistraturas, em toda a sua extensão, aliás, em sentido coincidente com o teor da comunicação produzida, na abertura da presente sessão, por Sua Excelência a Senhora Ministra da Justiça que asseverou o pleno respeito pelo supra referido princípio;

- b. Dar pública nota da presente deliberação.

Não participou na votação o Dr. Pinto Ribeiro.

Declaração de voto Professora Doutora Maria João Antunes e Dr. Arala Chaves:

«Votámos a deliberação, sem prejuízo de não vislumbrarmos, por parte do poder legislativo, a intenção de alterar o princípio do paralelismo das magistraturas em matéria de estatuto remuneratório.»

*

A sessão teve início às 14:30h e terminou às 17 horas e 40 minutos.